



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA

CNPJ: 10.506.134/0001-32

OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado, destinado a Manutenção dos Bens Imóveis Do Município, para o período de 12 (Doze) Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 189.960,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

INÍCIO: 13/02/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/02/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 13/02/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/02/2023.



Diário Oficial

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

Dispensa de Chamamento público Nº 001/2023

Conforme Lei 13.019/14 e suas alterações

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Jose Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, do outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIA BRAGHIROLI RECH, MANTENEDORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE, entidade beneficente de assistência social e educação, inscrita no CNPJ sob nº 78.277.191/0001-20, sediada na Rua Pio XII, nº 177, na cidade de Jardim Alegre -PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu presidente José Elcio Crevelaro, RG: nº3.466.916-3, CPF: nº 439.007.639-68, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 231 na cidade de Jardim Alegre -PR, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 018/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a reforma na cobertura do pátio da APAE do município de Jardim Alegre, bem como a manutenção das despesas, visando o desenvolvimento, a promoção da qualidade da educação e qualidade de vida das crianças, adolescentes e adultos atendidos pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIA BRAGHIROLI RECH, MANTENEDORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE e dentre outros itens descritos no plano de trabalho, sendo de grande valia na qualidade de vida e desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos atendidos pela entidade



Diário Oficial

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

em questão, constituindo o Referido Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, com a finalidade de executar as ações do Plano apresentado, com descrição dos serviços de infraestrutura e a viabilidade de sua execução, em conformidade com o plano de aplicação, com planilha descritiva etc, especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Disponer de corpo técnico necessário para atender aos serviços previstos no plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos que frequentam a instituição e o atendimento especializado pela Contratada;

2.3 – Ampliar a execução dos programas que favoreçam o desenvolvimento esportivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Executar todos os serviços listados no plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE.

2.5- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.6- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.7- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.8- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.9- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;



Diário Oficial

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

- 2.10- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.11- Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.12- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos) cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.13- Prestar contas, perante a administração Municipal de Jardim Alegre PR, anualmente de forma física;
- 2.14- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, EM ESPECIAL a alimentação e manutenção do Sistema Integrado de Transferências – SIT.
- 2.15- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, aprovadas no referido Plano de Trabalho e Plano de aplicação.
- 2.16- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.17- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3- São compromissos do Município:
 - 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso aprovado;
 - 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
 - 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;



Diário Oficial

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
 - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) divididos em 23 parcelas durante a vigência da parceria.
- 4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.



Diário Oficial

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.3 – Fica designada como gestora, a Senhor Jaqueline Schoroeder Barbosa, Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 2 (dois) anos, com possibilidade de renovação por período igual ou menor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13 e 2.14;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:



Diário Oficial

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
06	001	06.001.12.367.0017.2023	3.3.50.43.00.00	1000 102 e	359 e 358



Diário Oficial

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 com alterações da Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 018/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ivaiporã -PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Jardim Alegre PR, 10 de março de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

José Elcio Crevelaro
Presidente da APAE de
Jardim Alegre
Contratada

Jaqueline Schoroeder Barbosa
Secretária Municipal de Educação
Testemunha

Andrieli Guerra Ferreira
Secretária Municipal de Obras e
Urbanismo
Testemunha



Diário Oficial

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DECRETO Nº 57/2023, de 10 de março de 2023

SÚMULA: Homologa a Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal da Cidade de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o artigo da Lei nº 2272/2020;

CONSIDERANDO a decisão de Plenária ordinária do CMC, realizada no dia 08 (oito) de Março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal da Cidade de Jardim Alegre.

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução nº 002/2023, de 10 de março de 2023, a qual Aprova o Decreto que disciplina e regulamenta sobre os critérios de cobrança das multas constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 15º, 24º, 25º, 31º, 34º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 50º, 78º, 79º, 88º, 89º, 92º, 96º, 98º, 102º e 173º do Código de Obras - Lei Municipal nº 2277/2020 e dá outras providências.

Art. 2.º Reconduz Mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Cidade por mais 528 dias.

Parágrafo único. Mencionada Resolução é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 056/2023, de 08 de Março de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para comporem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX, artigo 90 VII, ambos da Lei Orgânica do Município, Resolve:

DESIGNAR

Art. 1º. Os Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para comporem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, conforme segue:

Presidente: Osvaldo Fiorato Junior - RG Nº 10.164.873-7 SESP/PR

Secretário: Luiz Carlos Pereira – RG Nº 4.952.049-2 SESP/PR

Contador: Osmair Agnaldo Rodrigues – RG Nº 3.915.886-8 SESP/PR

Tesoureiro: Sidinei Aparecido Barbosa – RG Nº 4.285.204-3 SESP/PR

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (08/03/2023)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 002/2023 – COMCULT/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº2461, de 24 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO: Portaria nº169, de 25 de novembro de 2022;

Convoco os membros do Conselho Municipal de Cultura de Jardim Alegre-Paraná para a **1ª Reunião Extraordinária** a ser realizada no dia **14 de março de 2023, às 08h:30min** nas dependências da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – Avenida Presidente Tancredo Neves nº1192 – Centro, CEP 86860-000.**

Pauta da reunião:

1. 1º debate referente ao Projeto de Lei que instituirá o Plano Municipal de Cultura de Jardim Alegre-Paraná;
2. 2º debate referente a criação e regulamentação do Fundo Municipal da Cultura;
3. Lei Paulo Gustavo;
4. Lei Audir Blanc II;
5. Outras que forem colocadas.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 10 de março de 2023.

Atenciosamente,

Fábio Henrique Peres

**Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 046/2023, de 10 de Março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre concessão de aulas extraordinárias e substituições de licenças dos Professores Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em face das informações da Secretaria Municipal de Educação, referente ao início do ano letivo de 2023, contendo informações de aulas extraordinárias e substituições de licenças prevista em Lei, na Rede de Ensino da Municipalidade, RESOLVE,

Art.1º.CONCEDER as aulas extraordinárias e substituições de professores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, para o início do ano letivo de 2023, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Escola Municipal Emílio Ribas – Início em 06/02/2023.

Nome	Cargo	Aula Extraordinária	Valor R\$
Diomar Ribeiro de Souza Bueno	Professora 20 horas + aulas extraordinárias 20 horas	Sala de Hora Atividade, vespertino.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Nelci da Silva Bueno	Professora 20 horas + aulas extraordinárias 20 horas	Sala de Hora Atividade do Inf. IV, período vespertino.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Joseane Aparecida da Silva	Professora 20 horas + aulas extraordinárias 20 horas	Substituição da Professora Sara Jane Jean Domingo Período vespertino, que encontra afastada por 90(noventa) dias de licença prêmio, no período de 09/02/23 a 07/05/2023.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Rosimar de Oliveira Pessoni	Professora 20 horas + aulas extraordinárias 20 horas	Sala do Inf. V, período vespertino.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Saete Franciscato de Bastos	Professora 20 horas + aulas extraordinárias 15 horas	Período matutino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho – Início em 06/02/2023.

Nome	Cargo	Aula Extraordinária	Valor R\$
Daiane Tobias Lopes	Professora 20 horas + aula extraordinárias 10 hrs.	2º Ano B, período vespertino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Renata Luiza Pessoni	Professora 20 horas + aula extraordinárias 20 horas	4º Ano, período vespertino.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Zenaide Bispo Caroba	Professora 20 horas + aula extraordinárias 15 hrs.	2º Ano A, Sala de Hora Atividade, período vespertino.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Aurora Rodrigues Lopes de Lima	Professora 20 horas + aula extraordinárias 10 hrs.	Hora Atividade período vespertino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Eleni Ricken Spadrizani	Professora 20 horas + aula extraordinárias 10 hrs.	Hora Atividade período vespertino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Fátima Maria Ferreira	Professora 20 horas + aula extraordinárias 20 hrs	Sala de Recursos Multifuncional, período matutino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.

Centro Municipal de Educação Infantil “Guilherme de Andrade Totolo” – Início em 06/02/2023.

Nome	Cargo	Aula Extraordinária	Valor R\$
Daniele Pachulski Francisconi	Professora 20 horas + aula extraordinárias 20 hrs	Hora Atividade período vespertino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Elande Maria Alvarino	Professora 20 horas + aula extraordinárias 20 hrs	Hora Atividade período vespertino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Lucilene Poli Correia	Professora 20 horas + aula extraordinárias 20 hrs	Hora Atividade período matutino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Renata Pachulski Francisconi da Silva	Professora 20 horas + aula	Sala do maternal III, período vespertino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.



Diário Oficial

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

	extraordinárias 20 hrs		
Sebastiana de Paula Alves	Professora 20 horas + aula extraordinárias 20 hrs	Sala do maternal III, período vespertino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Sandra Avelino Orzekovski	Professora 20 horas + aula extraordinárias 20 hrs	Substituição da Professora Lilian Regina Ribeiro, por um período de 90 dias.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.

Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho – Início em 15/02/2018.

Nome	Cargo	Aula Extraordinária	Valor R\$
Diliane Cardoso	Professora 20 horas + aula extraordinárias 15 hrs	Hora Atividade período vespertino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Josiane Francisco Dave	Professora 20 horas + aula extraordinárias 20 hrs	Sala de Recurso Multifuncional, período vespertino	Remuneração inicial do nível I, Classe B.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três. (10/03/2023)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 047/2023, de 10 de Março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre remoção de Professores integrantes do Quadro do Magistério, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o preceituado no artigo 52, da Lei Municipal nº 061/2010, e ainda o contido nas informações da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 144/2018, de 22/02/2018, **RESOLVE**,

REMOVER

Art.1º- Os Professores integrantes do Plano de carreira e remuneração do magistério, de conformidade com o preceituado no artigo 52, da Lei Municipal nº 061/2010, conforme tabela abaixo.

Nº	NOME	LOTAÇÃO INICIAL	REMOÇÃO
01	Debora Camila Venâncio	CMEI Guilherme de Andrade Totolo	Escola Municipal Emílio Ribas
02	Claudinéia Silva de Moura Oliveira	Escola Municipal Emílio Ribas	Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho
03	Claudinéia Silva Moura de Oliveira	CMEI Guilherme de Andrade Totolo	Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho
04	Aline Gonçalves de Souza Pires	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	Escola Municipal Emílio Ribas
05	Francislaine da Silva Araújo	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	Escola Municipal Emílio Ribas
06	Cristiana Aparecida dos Santos Ramos	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	Escola Municipal Emílio Ribas
07	Gislaine Alves da Costa	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	Escola Municipal Emílio Ribas
08	Joyce Laurindo Soares Martins	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	Escola Municipal Emílio Ribas
09	Aline Gonçalves de Souza Pires	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	CMEI Guilherme de Andrade Totolo
10	Sandra Avelino Orzekovski	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	CMEI Guilherme de Andrade Totolo



Diário Oficial

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

11	Nelci da Silva Branco Bueno	Escola Municipal do Campo José Clarimundo	Escola Municipal Emílio Ribas
12	Daniela Pachulski Francisconi	CMEI Guilherme de Andrade Totolo	Escola Municipal Emílio Ribas
13	Elande Maria Alvarino de Souza	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho
14	Danielle Rodrigues da Silva	CMEI Guilherme de Andrade Totolo	Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho
15	Daiane Aparecida da Silva Kosak	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho
16	Suellen Mattei Praczum	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	Escola Municipal do Campo Maria Antonieta Di Santi
17	Rosangela Souza Theodoro Karolkiewicz	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	Escola Municipal do Campo Prudente de Moraes
18	Daniele Renata Gonçalves Retamiro da Silva	CMEI Guilherme de Andrade Totolo	Escola Municipal Emílio Ribas

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três. (10/03/2023)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 049/2023, de 10 de Março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o Ofício de nº10/2023, da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE,**

CONCEDER

Art.1º. A Servidora Sara Jane Jean Domingo Al-Ghadban, ocupante do cargo de Professora 20 horas, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, a licença prêmio pelo período de 03 (três) meses remunerados, usufruídos no período compreendido de 09/02/2023 a 07/05/2023, do período aquisitivo do ano de 2009 a 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (10/03/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 048 de 10 de março de 2023

SÚMULA: Substitui membros do Conselho Municipal da Cidade, nomeada pela Portaria nº 072/2020, nº 077/2020, nº 74/2021 e nº 46/2022. E Recomposição de Mandato de Mesa Diretora de Conselho pelo Regimento Interno do CMC.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em observância a Lei de Plano Diretor Municipal nº 2.272/2020, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art. 1º- Substituir Bruno Henrique Cremonini Baena, como membro titular da representatividade Empresarial Comércio e Serviços e Nomear Márcio Bovo para referida representatividade. Márcio Bovo deixa de ser suplente, por conseguinte, **Nomear** Marino Chainiuk para a referida representatividade. Substituir Guilherme Gonçalves Lopes, como membro suplente do executivo, e nomear Dafne Angélica Pavan e Silva Passos. Substituir Fabiano do Carmo Martins, como suplente da representatividade Associações Cívicas e nomear Vanderley Pereira Borges para referida representatividade. Pela Lei de Plano Diretor Municipal nº 2272/2020, instituída pelo Decreto Municipal nº103/2021, de 03 de maio de 2021 e nomeada pela Portaria nº 072 /2020, de 21 de julho de 2020, Portaria nº 077/2020, de 24 de Julho 2020 e Portaria nº74/2021, de 04 de Maio de 2021, e Portaria nº 046/2022, de 22 de Fevereiro de 2022, ficando composta pelos membros abaixo:

Representante da Sociedade Civil	
Presidente	
Membro titular José Cláudio dos Santos	Comunidades e Religioso
Membro suplente Waldir Aparecido Pasquareli	Comunidades e Religioso

Representante do Executivo	
Vice-Presidente	
Membro titular Andrieli Pereira Guerra	Secretária M. de Obras e Urbanismo (Técnico)
Membro suplente Adrian Gonçalves	Engenheiro Civil



Diário Oficial

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Representante do Executivo	
Secretário	
Membro titular Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida	Secretária Municipal de Planejamento
Membro suplente Ana Maria Rauta Mazierio	Diretora de Dep. Tributação e Fiscalização

Representante do Executivo	
Membro titular Paulo Roberto Messias	Diretor de dep. Administração
Membro suplente Dafne Angélica Pavan e Silva Passos	Diretor de dep. Arquivos e Documentação

Representante do Poder Legislativo	
Membro titular Rubens Vanderlei de Castro	Vereador
Membro suplente Norberto Rohling	Vereador

Representante da Sociedade Civil	
Membro titular Valdemir Carlos Beltrami	Presidente da ACIJA
Membro suplente Vanderley Pereira Borges	Representante do Rotary

Representante da Sociedade Civil	
Membro titular Márcio Crepaldi Bovo	Empresário
Membro suplente Marino Chainiuk	Empresário

Representante da Sociedade Civil	
Membro titular Edeson Leal	Construção Civil / Pintores
Membro suplente João Carlos Bernarde	Agricultor

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 072/2020, de 21 de julho de 2020, Portaria nº 077/2020 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 74/2021, de 04 de Maio de 2021 e Portaria nº.46/2022 de 22 de Fevereiro de 2022.



Diário Oficial

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Art. 3º. Esta Portaria concede ao Conselho Municipal da Cidade convalidar Atos, Aprovações e Considerações já apresentadas mesmo na falta de renovação de Mandato de Conselho e por Consequente essa Nova Composição de Conselho Municipal da Cidade e recondução de Mesa Diretora assumem o mandato pelo período ainda condizente ao que prescreve no Regimento Interno do CMC, por mais 528 dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, aos 10 (dez) dias do mês de Março, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
JARDIM ALEGRE



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Resolução nº 02 /2023

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Jardim Alegre, Pastor José Cláudio dos Santos, nas atribuições que lhe são conferidas por Leis de PDM 2272/2020, Portaria Nº72/2020 e Portaria Nº77/2020; Decreto Nº103/2021 de Atualização de CMC e Portaria Nº 74/2021.

Considerando o artigo da Lei nº 2272/2020:

Considerando a decisão de Plenária ordinária do CMC, realizada no dia 08 (oito) de Março de 2023.

TORNAR PÚBLICO:

Sobre as Leis de Plano Diretor, e atribuições do Conselho Municipal da Cidade:

1 Aprova o Decreto disciplina e regulamenta sobre os critérios de cobrança das multas constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 15º, 24º, 25º, 31º, 34º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 50º, 78º, 79º, 88º, 89º, 92º, 96º, 98º, 102º e 173º do código de obras - lei municipal nº2277/2020 e dá outras providências.

2 Reconduz Mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Cidade por mais 528 dias.

Publique-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 10 de março de 2023.

José Cláudio dos Santos

Presidente do Conselho Municipal da Cidade



Diário Oficial

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **29/03/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitado global, objetivando a **Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da Implantação da Rede de Gases Medicinais para o Hospital Municipal de Jardim Alegre/PR, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.** a documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 10 de março de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1899

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

PODER LEGISLATIVO

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ Rua Getúlio Vargas, 100, CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR. Telefone: 043 3475-2590 www.cmjardimalegre.pr.gov.br cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br</p>	<p>Processo: 01/2023 Pregão Presencial Nº 01/2023</p>
--	---

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 23/03/2023, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 100, centro, Jardim Alegre, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

O Edital completo e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, juntamente com a Equipe responsável, solicitado por e-mail (cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br) ou consultado no sítio eletrônico (www.cmjardimalegre.pr.gov.br) no ícone "processos licitatórios".

Maiores Informações também poderão ser obtidas junto na Secretaria da Câmara Municipal de Jardim Alegre ou pelo telefone (43) 3475-2590, com Júnior.

Jardim Alegre/PR, 10 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara

Osmar Pires Junior
Pregoeiro

Viviane Maria Miranda
Pregoeira Substituta